



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.138

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com as empresas estabelecidas no Município de Jacareí, objetivando a implantação de Creches-Escola para atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e seus termos aditivos, com as empresas estabelecidas no Município de Jacareí, objetivando a implantação de Creches-Escola para atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas, nas Creches-Escola, a serem preenchidas pelos filhos dos funcionários das empresas conveniadas, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas, salvo quando as 50% (cinquenta por cento) restantes não forem totalmente preenchidas pela comunidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.138 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE MAIO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal